

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2240.01.0000385/2024-89

Unidade Gestora: IGAM/DIAF

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS E O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 1º andar - Serra Verde 31.630-900, Belo Horizonte - MG, doravante denominado **IGAM**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Marcelo da Fonseca, e o **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ no 18.715.565/0001-10, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **GMG**, neste ato representado por seu Chefe, Coronel Paulo Roberto Bermudes Rezende, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando a colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo Toyota/Corolla GLI 20, placa TCU3D55, cor preta, Renavam nº 01407235050, locado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, que será utilizado pelo Diretor-Geral exclusivamente para deslocamentos no desempenho de suas atividades e em atendimento ao interesse público, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O dirigente máximo da Autarquia, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica, poderá solicitar a utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial, conforme art. 4º c/c § 4º do art.26 do Decreto Estadual no 47.539, de 23 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências;

2.2. Os trâmites para a efetivação do presente termo encontram embasamento na Portaria da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nº 627, de 04 de maio de 2022, que regulamenta a expedição de placas particulares aos veículos a que alude o art. 116, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete a GMG:

- I - Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Toyota/Corolla GLI 20, placa TCU3D55, cor preta, Renavam nº 01407235050, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, utilizado exclusivamente no atendimento ao Diretor-Geral;
- II - Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente acordo.

3.2. Compete ao Igam:

- I - Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre – DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança;
- II - Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza e abastecimento, estampagem da placa padrão Mercosul;
- III - Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;
- IV - Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes ao objeto do presente Acordo;
- V - Ao término de vigência do presente termo, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança, na DTT.
- VI - No caso de extravio da placa particular expedida o Igam irá comunicar o ocorrido ao Detran-MG no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do registro do respectivo Registro de Evento de Defesa Social – REDS.

3.2.1. Compete ao Igam e ao GMG :

- I - Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste termo;
- II - Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- III - Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências para a execução do objeto;
- IV - Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 33 (trinta e três) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA, EXTINÇÃO E EFEITOS FUTUROS

5.1. O presente instrumento poderá ser suspenso, denunciado ou rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias, por qualquer partícipes.

5.2. O veículo com placa particular será utilizado, pelo Igam, exclusivamente para deslocamentos no desempenho das atividades do dirigente máximo, e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do presente acordo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Termo de Cooperação Técnica deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos partícipes, que são responsáveis por garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

6.2. As partes ficam incumbidas de designar os servidores que atuarão como fiscais do órgão, os quais serão responsáveis pela supervisão contínua das atividades relacionadas à execução do objeto deste Acordo.

6.3. Os fiscais terão a atribuição de monitorar a conformidade dos serviços prestados, verificar a correta aplicação dos recursos envolvidos e assegurar que os prazos e metas estipulados sejam rigorosamente cumpridos.

6.4. A fiscalização deverá ser realizada de forma proativa e eficiente, com o objetivo de identificar e corrigir eventuais desvios ou falhas no processo, garantindo, assim, o pleno êxito da execução do Termo de Cooperação Técnica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

8.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

8.3. Ao final do Acordo, caberá ao Igam prestar contas ao Gabinete Militar do Governador da execução do acordo, por meio de relatórios técnicos. O prazo para realização da prestação de contas será definido conforme previsto nas legislações pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

10.1. As partes obrigam-se manter o mais absoluto sigilo em relação às informações confidenciais que lhe sejam repassadas com vistas à execução deste Acordo, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus dirigentes filiados e/ou prepostos faça uso indevido desses dados confidenciais.

10.2. Para os fins deste Acordo de Cooperação Técnica, os termos específicos relacionados à proteção de dados pessoais utilizados nesta Cláusula devem ser interpretados pelas entidades signatárias conforme definidos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), especialmente no artigo 5º e seus incisos.

10.3. As partes signatárias deste instrumento deverão sempre cumprir com as obrigações a elas impostas pela LGPD e demais legislações aplicáveis, observando as recomendações inseridas na Política de Privacidade do Governo do Estado de Minas Gerais que pode ser acessada no site e eventuais instruções repassadas por escrito ao longo da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

10.4. Os dados pessoais e/ou dados sensíveis aos quais qualquer um dos Partícipes tiver acesso em razão do presente Instrumento, deverão ser tratados em total conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), devendo ser respeitado no tratamento, especialmente: (i) a existência de base legal que

o autorize; (ii) obtenção de consentimento do titular dos dados pessoais sempre que exigido, nos termos da Legislação Aplicável; (iii) a finalidade para a qual os dados foram colhidos; e (iv) a adoção de medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pelas Partes.

10.5. As partes signatárias deverão, quando solicitado pelo titular dos dados, informar, corrigir, completar, excluir e/ou bloquear dados pessoais e/ou sensíveis.

10.6. Os Partícipes deverão comunicar aos Coordenadores deste Acordo de Cooperação Técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando as providências adotadas, quando ficar constatado: (i) descumprimento, ainda que apenas suspeito, dos termos de qualquer Legislação Aplicável, à proteção de dados; (ii) descumprimento de obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis; (iii) violação de segurança de dados por qualquer das Partes; (iv) exposição ou ameaça à proteção e segurança de dados pessoais por qualquer das Partes; (v) recebimento de qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa, o que inclui a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que tenha por objetivo quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais decorrentes deste Instrumento.

10.7. Os Partícipes obrigam-se a se manterem mutuamente indenizados quanto a todos e quaisquer prejuízos, custos ou despesas nos quais o(s) outro(s) incorrerem (“Partícipe(s) Prejudicado(s)”), decorrentes de processos judiciais ou administrativos eventualmente ajuizados em face do Partícipe infrator, como decorrência do descumprimento dos termos da presente Cláusula, referentes à proteção de dados, da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), e/ou de qualquer outra norma aplicável, sendo garantido ao Partícipe Prejudicado o direito de regresso em face do Partícipe Infrator para cobrança de eventuais gastos ocorridos.

10.8. No presente instrumento, o GMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5o, VI da Lei no 13.709/2018, e o Igam assume o papel de operador, nos termos do artigo 5o, VII da Lei no 13.709/2018.

10.9. O GMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Igam, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

10.10. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

10.11. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei no 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

10.12. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

11.2. Na hipótese de rescisão do instrumento ou cessados os critérios e os requisitos que motivaram a expedição da placa particular, o Igam comunicará a nova situação do veículo ao Detran- MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e formalizados por documento que passará a ser parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do instrumento de cooperação técnica e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Instituto Mineiro

de Gestão das Águas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, referentes à execução deste instrumento.

E, para firmeza e prova de haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Paulo Roberto Bermudes Rezende, Cel PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 03/12/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 04/12/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102203382** e o código CRC **328128FF**.

Plano de Trabalho IGAM/DIAF nº. 102203930/2024

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (102203382)

TÍTULO

Plano de Trabalho - Acordo de Cooperação Técnica

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO - OEEP

Razão social: Gabinete Militar do Governador

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar

C i d a d e : Belo
Horizonte

Telefone/FAX:
(31)3915-2912

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende

CI/Órgão Exp.: M 6.xxx.xx7/PMMG

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

DADOS DO PARCEIRO

Razão social: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Minas, 1º andar

C i d a d e : Belo
Horizonte

Telefone/FAX:
(31) 3915-1264

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Marcelo da Fonseca

CI/Órgão Exp.:
MG
1x.xxx.xx5/SSPMG

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

Não possui.

IV – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

Cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, com o objetivo de colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, o qual é utilizado exclusivamente pelo Diretor-Geral da autarquia, visando a segurança da autoridade, garantindo e preservando a autonomia administrativa e operacional.

O veículo com placa particular (placa de segurança) será utilizado, pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, exclusivamente para deslocamentos do Diretor-Geral no desempenho de suas atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do Acordo de Cooperação Técnica.

2 - Justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e as metas a serem atingidas:

a) O dirigente máximo do Igam, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica, poderá solicitar a utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial, conforme art. 4º c/c § 4º do art. 26 do Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências:

Art. 4º – O veículo oficial de representação destina-se ao uso pessoal das seguintes autoridades, para cumprimento das suas atribuições no serviço público:

I – Governador do Estado;

II – Vice-Governador do Estado;

III – Dirigente máximo de secretaria, de órgão autônomo e da Consultoria Técnico-Legislativa; (Inciso com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 47.680, de 5/7/2019.)

IV – Presidente de fundação e Diretor-Geral de autarquia.

§ 1º – Será destinado apenas um veículo oficial de representação para as autoridades definidas no caput, vedada a disponibilização de veículo reserva.

§ 2º – Os substitutos das autoridades definidas no caput, formalmente designados, farão jus ao uso do veículo oficial de representação, enquanto perdurar a substituição.

(...)

Art. 26 – Os veículos de que trata o art. 116 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os veículos destinados a serviços incompatíveis com a identificação oficial poderão ter placas não oficiais e o seu uso ficará sujeito a regime especial de controle.

(...)

§ 4º – As autoridades a que se refere o art. 4º poderão celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os órgãos elencados no § 1º para utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial.

b) O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, como autoridade máxima da autarquia, tem como competência desenvolver e implementar a política estadual de recursos hídricos, tendo em vista uma gestão compartilhada e descentralizada, envolvendo todos os segmentos sociais, bem como o atendimento de demandas oriundas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de agendas que envolvam o Governador, dentre outras;

c) As funções exercidas pela autarquia, por sua importância e relevância nas decisões governamentais e estatais, demandam uma placa particular atinente ao cargo de Diretor-Geral;

d) Os trâmites para a efetivação do presente termo encontram embasamento na Portaria da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nº 627, de 04 de maio de 2022, que regulamenta a expedição de placas particulares aos veículos a que alude o art. 116, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

3

-

Vigência: 33 (trinta e três) meses

4 – Das Obrigações dos Partícipes

Compete ao GMG:

- Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Toyota/Corolla GLI-20 - Placa TCU3D55, cor Preta, Renavam nº 01407235050, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, utilizado exclusivamente no atendimento ao Diretor-Geral;
- Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente acordo.

Compete ao Igam:

- Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre-DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332 , bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança;
- Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza e abastecimento, estampagem da placa padrão Mercosul;
- Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;
- Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes ao objeto do presente Acordo;
- Ao término de vigência do presente termo, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança, na DTT.
- No caso de extravio da placa particular expedida o Igam irá comunicar ao Detran-MG no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do registro do respectivo Registro de Evento de Defesa Social - REDS.”

Compete ao Igam e ao GMG :

- Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste termo;
- Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências para a execução do objeto;
- Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - Especificação da Meta: Colocação de placa de segurança no veículo oficial do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, utilizado exclusivamente pelo Diretor-Geral.

ETAPA (S)	DURAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DE RESPONSÁVEL
-----------	---------	---------------------	----------------

1.1	Descritivo da Etapa: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, o qual é utilizado exclusivamente pelo Diretor-Geral.	15 (quinze) dias	15 (quinze) dias após publicação do Acordo de Cooperação (102203382)	Gabinete Militar do Governador
1.2	Descritivo da Etapa: Utilização da placa particular (placa de segurança) no veículo do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, o qual é utilizado exclusivamente pelo Diretor-Geral.	33 (trinta e três) meses	33 (trinta e seis) meses após a data publicação do Acordo de Cooperação (102203382)	Instituto Mineiro de Gestão das Águas

2 - Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

O Gabinete Militar do Governador - GMG providenciará junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo oficial Toyota/Corolla GLI-20 - Placa TCU3D55, cor Preta, Renavam nº 01407235050, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, utilizado exclusivamente pelo Diretor-Geral.

VI – RESERVADO AO OEEP

1 - Antecedência mínima para proposta de alteração (em dias): 60

2 - Período de monitoramento (em meses): 33

3 - Natureza Continuada: Sim

VII – ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do parecer: Favorável

2 - Responsável: Clara Oyamaguchi Pinheiro de Araújo Moreira

3 - Setor de Análise: Gabinete

4 - Data: 22/10/2024

5 - Mérito da proposta: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo de representação Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, utilizado exclusivamente pelo Diretor-Geral., com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a autonomia administrativa e operacional.

O veículo de oficial Placa TCU3D55 a ser vinculado a placa especial, está empregado exclusivamente nos deslocamentos do Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, para o desempenho de suas atividades, atendendo ao interesse público, sob pena de suspensão do Acordo de Cooperação Técnica.

6 - Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria:

Relatórios periódicos.

7- Designação do fiscal da parceria:

Fica responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo, os servidores (as) designados pelo Igam no documento apartado nos autos do processo em tela.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Paulo Roberto Bermudes Rezende, Cel PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 03/12/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 04/12/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102203930** e o código CRC **8FBC9D48**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2101.12.01.004/2023, de prestação de serviços em vigilância eletrônica especializada, com fornecimento de equipamentos em comodato, que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF, por intermédio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco e a empresa Block Alert Sistemas de Segurança Ltda.O objeto do presente instrumento: Alteração das Cláusulas Terceira, Sexta e Décima Primeira do Contrato original.O valor global do presente contrato é de R\$ 8.165,88, (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), ficando um valor mensal de 680,49 (seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).Dotação Orcamentária: 2101.04.122.705-2500.0001.3.3.90.39.62.0.72./Prazo de vigência do presente Termo Aditivo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses. Januária, 05 de dezembro de 2024. (a) Mário Lúcio dos Santos Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco (Contratante); (b) Marcelo Celestino Gomes Representante Legal da empresa Block Alert Sistemas de Segurança Ltda. (Contratada). 5 cm -05 2020166 - 1 EXTRATO DE CONTRATO Nº 210108010252024 Contratação deAquisição, periódica, de forma parcelada, de carnes e frango destinados à alimentação animal para guarnecer o Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS de Montes Claros, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e Luciene Lopes Carvalho, conforme especificações do processo 2101022 00013/2024. Processo SEI: 2100.01.0024213/2024-32. Data de assinatura 08/11/2024; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$ 12.550,00; Dotação Orcamentária: 2101.18.541.031.4058.0001.3.3.90.38.0.72.1. - Foro da Justiça Federal em Minas Gerais (TRF-6), Seção Judiciária de Belo Horizonte. a) Margaretê Suely Caires Azevedo, Supervisão Regional da URFBIO Norte; b)Luciene Lopes Carvalho. 3 cm -05 2020186 - 1 Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024 Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM – e o Gabinete Militar do Governador, que tem por objeto a cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando a colocação de placa particular (placa de segurança) novoiculo oficial utilizado pelo Diretor-Geral do Igam. Assinatura: 4 de dezembro de 2024. Vigência: 33 meses, Belo Horizonte. A) Marcelo da Fonseca. B) Paulo Roberto Bermudes Rezende, Cel PM. 2 cm -05 2020419 - 1 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão AVISO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.461.142/0001-70, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Para João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901, torna público o encerramento do Contrato de Concessão Onerosa de Uso de imóvel nº 001/2022, celebrado com a empresa Mineração Serras do Oeste LTDA. no CNPJ/MF sob o n.º 28.917.748/0001-72, tendo como objeto o imóvel situado no lugar denominado Casa Grande, no Município de Caeté/MG. O contrato foi encerrado em 04 de dezembro de 2024, devido ao término do prazo contratual, conforme disposto nas cláusulas contratuais e na legislação vigente. 3 cm -05 2020368 - 1 Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 661 O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Lavras/MG. PATIO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ZEBRAO LTDA Placa: HNJ5292 Chassi: 9C6KE1220A0118062 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2010 Prop.: CRISTIANE APARECIDA SILVA COSTA / Placa: CG02776 Chassi: 9BG5JK11ZFB015771 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.: 1984 Prop.: MARCIO ROBERTO COELHO / Placa: HX0970 Chassi: 9BG5TC11UEC166978 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.: 1984 Prop.: JULIANO DE CARVALHO HONORIO / Placa: GVV2372 Chassi: 9BWZZ377TP593111 Marca/Modelo: VW/GOL CL 1.6 MI Ano Fab.: 1996 Prop.: FABRICIO DE ITALO SILVA / Placa: GKM4935 Chassi: 9BD146000P5120343 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1993 Prop.: RICARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO / Placa: HHN0400 Chassi: 9412XHEM88M009904 Marca/Modelo: SUNDOWN/STX 200 Ano Fab.: 2008 Prop.: TALLIS BARBOSA DE SOUZA / Placa: HDK2013 Chassi: 9BD17146G62722606 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano Fab.: 2006 Prop.: CARLA RAFAELA SILVA / Placa: GYJ4319 Chassi: 9BWCA15X2YT196156 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.: 2000 Prop.: HAMILTON JOSE HONORATO / Placa: HLR4082 Chassi: 9C2JC4110BR445513 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: ADRIANO FERNANDO DA SILVA / Placa: DY22456 Chassi: 9C6KE092070114621 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: - / Placa: CIX5778 Chassi: 58W107233 Marca/Modelo: VYMAHA DT 180 Ano Fab.: 1986 Prop.: LEVI COSTA SILVA NETO / Placa: CLW8654 Chassi: 9BWZZ30ZDP101632 Marca/Modelo: VW/VOYAGE LS Ano Fab.: 1983 Prop.: GELSON JOSÉ SALGADO / Placa: HKX5416 Chassi: 9C2KC16109R038213 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS Ano Fab.: 2009 Prop.: EDMAR RIBEIRO DELMINDA / Placa: GSS0130 Chassi: 9C6KG0010V0000825 Marca/Modelo: YAMAHA/TDM 225 Ano Fab.: 1997 Prop.: MATEUS DE PAULA PEREIRA / Placa: GLX4412 Chassi: 80025506 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.: 1979 Prop.: CLAUDIA APARECIDA DE ANDRADE / Placa: GXP1836 Chassi: 9BWZZ330ZNT154004 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1992 Prop.: WANDERLUCIO F DOS SANTOS / Placa: HMT2971 Chassi: 9A9SRIA1SMCBVXD4368 Marca/Modelo: R/REBOQUE MC CARRETAS I Ano Fab.: 2011 Prop.: ADEMILSON DE SOUZA LIMA / Placa: GRM0121 Chassi: 5E11JBC156987 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano Fab.: 1982 Prop.: LUBICI MARIO A. SILVA ANDRADE / Placa: HFA6996 Chassi: 9C2JC4120BR738402 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2011 Prop.: DEIVID ROBERT HONORIO PEREIRA / Placa: GST2303 Chassi: 9C2CM2700XR020533 Marca/Modelo:

HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 1999 Prop.: EDUARDO JOSE LEAL / Placa: GXN6018 Chassi: 9C2MD270XWR000516 Marca/Modelo: HONDA/NX 200 Ano Fab.: 1998 Prop.: BEETHOVEM ITUASSU JUNIOR / Placa: HAP5028 Chassi: 9C6KE092060003362 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: SONIA GONCALVES CHAVES LIMA / Placa: HKX5004 Chassi: 9C6KE122090040840 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: EDMAR HENRIQUE TAVARES / Placa: LGH8579 Chassi: BA919650 Marca/Modelo: VW/BRASILIA Ano Fab.: 1980 Prop.: GCMARIA DE MORAES BARROS DIAS / Placa: GVB7451 Chassi: 9C2JC1911JRI111639 Marca/Modelo: HONDA/NL 125 Ano Fab.: 1988 Prop.: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA / Placa: HHA6091 Chassi: 9CDNF41LJ18M104981 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2007 Prop.: CRISMANCLAYTON MACIEL / Placa: GRM0921 Chassi: 9BG5TC11UEC162682 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.: 1984 Prop.: ALCIDES ANTONIO AP ZANUNCIELE / Placa: DZY6516 Chassi: 9362CKFW98B043434 Marca/Modelo: PEUGEOT/206 14 SENSAT FX Ano Fab.: 2007 Prop.: GERALDO RIBEIRO DE JESUS / Placa: QGE8121 Chassi: XL250BR1039787 Marca/Modelo: HONDA/XL 250 R Ano Fab.: 1984 Prop.: CARLOS ROBERTO ALVES / Placa: GSA1717 Chassi: 9BD159046V185998 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA SX Ano Fab.: 1997 Prop.: TEOFILO DIVINO DE MORAIS / Placa: GOL8866 Chassi: 9BWZZZ30ZNT148842 Marca/Modelo: VW/GOL GL 1.8 Ano Fab.: 1992 Prop.: ANNA PAULA GONCALVES / Placa: IFN9254 Chassi: 9BFZZZ54ZMB231547 Marca/Modelo: FORD/VERONA GLX Ano Fab.: 1991 Prop.: ANTONIO CARLOS DE MATTOS / Placa: HII8954 Chassi: 9C2KC08208R081305 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2008 Prop.: LUCIANO BATISTA AMORIM / Placa: HBC4853 Chassi: 9C2MC3500S043721 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2005 Prop.: MARIA SANTA TORRES CORNELIO / Placa: CWU1309 Chassi: 9BD158068W4008727 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EX Ano Fab.: 1998 Prop.: JOAQUIM PINTO NOGUEIRA / Placa: NLT5739 Chassi: 9BWAA05WXC055670 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.: 2011 Prop.: EDUARDO ALVES ANTONIO DA SILVA / Placa: PUF8320 Chassi: 93YBSR7RHEJ299327 Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP1016V Ano Fab.: 2014 Prop.: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS / Placa: CXV4299 Chassi: 9BD178296X0849606 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.: 1999 Prop.: JOVINA EGIDIA DA SILVA ALEGRO / Placa: CHV6778 Chassi: 9BD146048V5890676 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX Ano Fab.: 1997 Prop.: FABIANO MOREIRA MESQUITA / Placa: CGN8795 Chassi: 9C2JC250VVR215516 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: LUCIA DAS GRACAS PEREIRA / Placa: HAT1828 Chassi: 9BWKA052664135200 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 Ano Fab.: 2006 Prop.: GEOVANI DE PAULA SILVA / Placa: HEE8347 Chassi: 9BD25504988801454 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO FLEX Ano Fab.: 2007 Prop.: ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGUES / Placa: HNJ6068 Chassi: 9C6KE1220A0142815 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2010 Prop.: ANDERSON DE OLIVEIRA / Placa: HKX5257 Chassi: 9C2JC41109R060628 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: DIONIZIO FERNANDO CORTE-ME / Placa: MSA1593 Chassi: 9BGRJ69809J14292 Marca/Modelo: GM/PRISMA JOY Ano Fab.: 2008 Prop.: WILSON GABRIEL DOS SANTOS / Placa: BOM5380 Chassi: 9BD146000R5199623 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: JOAO CRISTINO RIBEIRO / Placa: HBC5862 Chassi: 9C2JC30707R021335 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: ANDRE LUIZ GALVINO / Placa: BY04130 Chassi: 9BFZZZFDATB035079 Marca/Modelo: FORD/FIESTA CLX Ano Fab.: 1996 Prop.: IZABELA N BORGES / Placa: DRW8816 Chassi: 9412XCC16M006714 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SED Ano Fab.: 2005 Prop.: JEFFERSON LEANDRO DA SILVA / Placa: BUE3204 Chassi: 9BD15904459138039 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA IE Ano Fab.: 1995 Prop.: ROSEMEIRE OLIVEIRA DA SILVA / Placa: BGA3646 Chassi: 9BD146000M3749518 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE BRIG Ano Fab.: 1991 Prop.: SILVIO SABORITO TOLEDO / Placa: PXJ2596 Chassi: 9C6KG06500300323 Marca/Modelo: YAMAHA/YS150FAZER SED Ano Fab.: 2015 Prop.: BRUNO STHEFAN SILVA VALENTIM / Placa: JYVH9602 Chassi: 9BGSC08WTSCE659421 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1995 Prop.: AMANDA RAQUEL C DE OLIVEIRA / Placa: HBC6618 Chassi: 9C6KE0920701129919 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: LARISSA CHRISTINA DOS SANTOS / Placa: GPN9188 Chassi: 9BD146107T5800590 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Ano Fab.: 1996 Prop.: WESLEY MAX COUTINHO / Placa: PVT1943 Chassi: KMHDS11EBFU247576 Marca/Modelo: I/HYUNDAI 130 1.8 Ano Fab.: 2014 Prop.: BRAZ PAGANI FILHO / Placa: HJH3389 Chassi: 9C6KE121090005909 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIBER GARCIA DA SILVA JUNIOR / Placa: HAY3601 Chassi: 9BD1710323230135 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano Fab.: 2003 Prop.: LOCALIZA RENT A CAR S/A / Placa: BFC1686 Chassi: 9BD146000M3727702 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1991 Prop.: ITAMAR DOS REIS BARBARA / Placa: HGQ2195 Chassi: 9C6KE092070112141 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: RICARDO SILVA CARLOS / Placa: GVD5285 Chassi: 9C2JC250VWR163749 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: RENATO CANDIDO PEREIRA / Placa: GXR7H27 Chassi: 9C2JC30302R003285 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.: 2001 Prop.: SIDNEY MAGALHAES RODRIGUES - PECAS E ACE / Placa: GRJ2083 Chassi: XL250BR2024231 Marca/Modelo: HONDA/XLX 250 R Ano Fab.: 1986 Prop.: LEONARDO DE CASTRO SANTAROSA / Placa: HLD3A19 Chassi: 9C2KD04309R002516 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Ano Fab.: 2009 Prop.: CHRISTIAN ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA / Placa: HBC5971 Chassi: 9C6KE092070087792 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: FABIO SEBASTIAO REIS DE ALMEIDA / Placa: HLD4832 Chassi: 9C2JC4110AR512185 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: ISVANIA APARECIDA JUSTO / Placa: CHX5H08 Chassi: 9BWZZZ558TB838104 Marca/Modelo: VW/LOGUS 1.81 Ano Fab.: 1996 Prop.: MARCOS DOS REIS BEIJAMIM / Placa: GLD0901 Chassi: 9BFBXLLBAHBE63810 Marca/Modelo: FORD/ESCORT GHIA Ano Fab.: 1987 Prop.: THAMIRES APARECIDA NASCIMENTO / Placa: DAY7271 Chassi: 8AD2C7LZ91W071091 Marca/Modelo: I/PEUGEOT 206 SELECTION Ano Fab.: 2001 Prop.: ELIANA DA SILVA FRANCISCO / Placa: GXN7516 Chassi: 9C6KE044030001868 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2002 Prop.: LAURA MARIA DE CARVALHO ARAUJO / Placa: CEV7715 Chassi: BJ538791 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.: 1977 Prop.: SAULO LUIZ RIBEIRO / Placa: GYH0036 Chassi: 9C6KE0100Y0009109 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2000 Prop.: LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS / Placa: HVL6336 Chassi: 9BGJG19BV594028 Marca/Modelo: GM/VECTRA GL Ano Fab.: 1997 Prop.: DOUGLAS ANTONIO S ADAO / Placa: EIN1J57 Chassi: 9BWAA05U3AT164992 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2009 Prop.: EBERTH EVANGELISTA MARTINS / Placa: HJH3685 Chassi: 9C2MC3500R8116187 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2008 Prop.: LAERCIO JOSE DA SILVA / Placa: OPG4612 Chassi: 9C6KE1520DD0124653 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2012 Prop.: ALESSANDRO WILSON ANTONIO MESQUITA / Placa: BLV2A06 Chassi: 9BGJK11TLB038710 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E 2.0 Ano Fab.: 1990 Prop.: JULIO CARVALHO DOS SANTOS / Placa: GTA3344 Chassi: ZFA16000R4948762 Marca/Modelo: IMP/FIAT TPO 1.61 Ano Fab.: 1994 Prop.: PAULO CESAR DE SOUZA AUGUSTO / Placa: JYRZ871 Chassi: 9C2KC2500NR037655 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2021 Prop.: JHONATA MACHADO DE OLIVEIRA JACO / Placa: EFB8138 Chassi: 8BCLDRJF29G510414 Marca/Modelo: I/CITROEN C4 PALLAS20EPF Ano Fab.: 2008 Prop.: ROBERTO RONALDO REGIS / Placa: HJH3204 Chassi: 9C6KE122090004854 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: GESIEL GOMES DE SOUSA / Placa: GNT8272 Chassi: 9BD146000N3827337 Marca/Modelo: FIAT/UNO S 1.5 Ano Fab.: 1992 Prop.: VERA LUCIA ROSA INACIO DE ASSIS / Placa: RGB8F25 Chassi: 9C2KC2200MR020082 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN Ano Fab.: 2020 Prop.: MAXWELL WILLIAM DA CRUZ / Placa: GYH0453 Chassi: 9C6KE092060010117 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: EDMILSON FERNANDES MARTINS / Placa: GRM3573 Chassi: 9BWZZZ377T098434 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1996 Prop.: GIOVANNI FIGUEIREDO VILELA / Placa: MDH117 Chassi: 9BD19241X43020183 Marca/Modelo: FIAT/STILO 16V Ano Fab.: 2003 Prop.: GUILHERME PEREIRA DE PAULA / Placa: GOY0862 Chassi: 9BG5JK11ZEB057702 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.: 1984 Prop.: EVANDRO PEREIRA DA SILVA / Placa: GOY5267 Chassi: B0125616 Marca/Modelo: VW/
--

FUSCA 1300 Ano Fab.: 1980 Prop.: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA / Placa: GND2892 Chassi: 9BWZZZ30ZKP223443 Marca/Modelo: VW/PARATI CL Ano Fab.: 1989 Prop.: LUIZ FERNANDO DE CARVALHO / Placa: QPD1048 Chassi: 9C2KD0810JR055167 Marca/Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESDO Ano Fab.: 2018 Prop.: BRUNO ALEX FERREIRA / Placa: BBN0078 Chassi: 9BFZZZ54ZPB312350 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1993 Prop.: MARCOS ROQUE ARAUJO / Placa: BLN5526 Chassi: 9BFZZZ54ZSB656211 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Ano Fab.: 1995 Prop.: CARLOS ANTONIO GARCIA / Placa: KGI1171 Chassi: 8AWZZZ377TA853643 Marca/Modelo: IMP/VW GOL CL 1.6 MI Ano Fab.: 1996 Prop.: DOUGLAS FRANCISCO E SILVA / Placa: DMB1576 Chassi: 9BWCB05X64P019801 Marca/Modelo: VW/GOL 1.6 POWER Ano Fab.: 2003 Prop.: LIDIA ALTEIA ALVES OFICINA DE COSTURA / Placa: CDE9268 Chassi: KC330089786 Marca/Modelo: REB/KARMANN CARAVAN Ano Fab.: 1986 Prop.: - / Placa: CEN6295 Chassi: 9BGJS35PVVC722693 Marca/Modelo: GM/CORSA GLS WD Ano Fab.: 1997 Prop.: ALMIR ANTONIO DOS SANTOS / Placa: DJF3738 Chassi: 9BD18223822033536 Marca/Modelo: FIAT/BRAVA HGT Ano Fab.: 2001 Prop.: LUCAS MAGALHAES / Placa: GOY8F65 Chassi: 80083301 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.: 1980 Prop.: LARISSA KELLEN ALVES DOS SANTOS / Placa: AJA0471 Chassi: 9BFBSZGDYAV686139 Marca/Modelo: FORD/KA GL Ano Fab.: 1999 Prop.: WILLIAN DE AQUINO RIBEIRO DA SILVA / Placa: GTX4761 Chassi: 9BGTCT11UHGCI26447 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano Fab.: 1986 Prop.: JOSE PEREIRA PINTO / Placa: CNT0776 Chassi: 9BFZZZFHAHWB232068 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.: 1998 Prop.: JEFFERSON DAVID DE SOUZA / Placa: HUI8395 Chassi: 9BGLK19BTSB300530 Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS Ano Fab.: 1995 Prop.: LEONARDO ANTONIO DA SILVA / Placa: CXY0785 Chassi: 9BWZZZ377XP030059 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.: 1999 Prop.: DENISE FERREIRA / Placa: GSH1146 Chassi: BP772562 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.: 1971 Prop.: SERGIO VITOR DOS SANTOS / Placa: GRM9071 Chassi: BA968923 Marca/Modelo: VW/BRASILIA Ano Fab.: 1981 Prop.: JOSE EDUARDO DA SILVA / Placa: HCD4006 Chassi: 9C6KE092060027871 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: LUIZ DE FREITAS VALIM / Placa: CRM6838 Chassi: 8AC690331XA532647 Marca/Modelo: IMP/MBENZ 310D SPRINTERC Ano Fab.: 1999 Prop.: ROSELIAS FERNANDES MOREIRA / Placa: PUC6138 Chassi: 9C6KG0660E0016728 Marca/Modelo: YAMAHA/YS150 FAZER ED Ano Fab.: 2014 Prop.: DAYANE CRISTINA CAPELLI / Placa: GOK9267 Chassi: 9BD146000N323465 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS 1.5 Ano Fab.: 1992 Prop.: RUBENS HERMANO DE RESENDE / Placa: GRM8767 Chassi: LB4KYC46626 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II Ano Fab.: 1980 Prop.: EDSON SANTOS NASCIMENTO / Placa: GPU0388 Chassi: 9BGKT35GPPC366380 Marca/Modelo: GM/PANEMA SL EFI Ano Fab.: 1993 Prop.: JOSE ONOFRE DA SILVA / Placa: CFG3364 Chassi: 9BWZZZ377T105087 Marca/Modelo: VW/GOL 1000I Ano Fab.: 1996 Prop.: ALISSON ARTUR M ARAUJO / Placa: GPM5D49 Chassi: 9BFBXLLBAJBW58528 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1988 Prop.: JULIANO CEZAR DO PRADO LUCIANO / Placa: BPX2374 Chassi: 9BWZZZ23ZEP015853 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.: 1984 Prop.: DEVAIR DOS REIS GONCALVES / Placa: GTJ2230 Chassi: 9BD14600013630535 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1990 Prop.: DIEGO DIMAS AZEVEDO / Placa: GLB8720 Chassi: 9BWZZZ30ZKT075812 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1989 Prop.: CESAR RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA / Placa: GZZG680 Chassi: 9C2JC30102R206964 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: RAFAEL MATEUS REIS DIAS / Placa: HOP8163 Chassi: 9E1UCC120767 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.: 1982 Prop.: HELOISA APARECIDA MIRANDA / Placa: HGM5602 Chassi: L8SLPIL1181002586 Marca/Modelo: I/FYM FY250 Ano Fab.: 2008 Prop.: JOANA DARIA DA CONCEICAO / Placa: CIE4D37 Chassi: 9BWZZZ377TP512589 Marca/Modelo: VW/GOL CLI Ano Fab.: 1996 Prop.: ESTERLINO BERNARDES DA SILVA / Placa: GRM9A84 Chassi: 8AFZZZZEEFWJ027374 Marca/Modelo: I/FORD ESCORT GL 16V SW Ano Fab.: 1998 Prop.: PAULO NASCIMENTO SILVA / Placa: BIG3858 Chassi: 9BD146000N3874457 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1992 Prop.: ROSANGELA AP DO CARMO / Placa: EUS1321 Chassi: 9BD223153D2030687 Marca/Modelo: FIAT/DOBL0 CARGO 1.4 Ano Fab.: 2012 Prop.: HEATJON CONF LTDA / Placa: CNX0458 Chassi: 9BWZZZ377T1152077 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 1996 Prop.: LUIZ ROBERTO OLIVOTO / Placa: BTE9980 Chassi: 9BGKT08KPPC326158 Marca/Modelo: GM/KADETT SL EFI Ano Fab.: 1993 Prop.: WESLEY AGUIÑELO SAVIO BORGES / Placa: GWM8351 Chassi: 9BFZZZ54ZLBI21822 Marca/Modelo: FORD/VERONA 1.8 GLX Ano Fab.: 1990 Prop.: ELOIZA CRISTINA DE CAMPOS / Placa: CNS6872 Chassi: 9BGJK11ZKKB029195 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E 1.8 Ano Fab.: 1989 Prop.: VALTER VIEIRA DA SILVA / Placa: GZZ5401 Chassi: 9C2JC30102R163526 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: MARCO ANTONIO DA SILVA / Placa: HGS7212 Chassi: 9BFZE16N948574952 Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT 1.6L Ano Fab.: 2004 Prop.: MARIA DE FATIMA APARECIDA DE SOU / Placa: CFQ2780 Chassi: 9BGKZ08GTTB424091 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.: 1996 Prop.: ADEMIR DONIZETE DA SILVA / Placa: GPX4377 Chassi: KNHP77352PS310912 Marca/Modelo: IMP/KIA BESTA SV Ano Fab.: 1993 Prop.: ADRIANO ALVARENGA / Placa: GRM2593 Chassi: 9BWZZZ30ZEOP39785 Marca/Modelo: VW/PARATI S Ano Fab.: 1984 Prop.: CESAR BENVENUTO PALVARINI / Placa: GR18491 Chassi: 9BGJG11ZJHB020595 Marca/Modelo: GM/MONZA SL Ano Fab.: 1987 Prop.: ANDERSON DE JESUS SILVA / Placa: GLX5661 Chassi: LB4KXP97866 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II Ano Fab.: 1980 Prop.: CELIO VICENTE DE PAULO / Placa: GRM5728 Chassi: 8AFZZZEHCVJ015222 Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT GL 16V H Ano Fab.: 1997 Prop.: GERALDO FRANCISCO ANTONIO / Placa: CTH8206 Chassi: 9BGSC08ZOYC201094 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 2000 Prop.: MARCELO LUIZ SILVA CESAR / Placa: GLX6362 Chassi: BA962057 Marca/Modelo: VW/BRASILIA Ano Fab.: 1981 Prop.: EDSON ANTONIO COELHO / Placa: GLA2944 Chassi: 9BD146000M8214425 Marca/Modelo: FIAT/UNO PUP LX HD 1.6 Ano Fab.: 1991 Prop.: ANDRE PEDRO DE PAULA NERI

Lavras, 05 de Dezembro de 2024

Lucas Vilas Boas Pacheco

Chefe de Trânsito

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

70 cm -05 2020213 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 628

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Corinto/MG.

PATIO ALDAIR JOSE NUNES

Placa: HAS9599 Chassi: 9C6KG01700038758 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2006 Prop.: RAFAEL DE JESUS GONCALVES / Placa: AJV2297 Chassi: 9C2JC30101R113450 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: NILVAN MARTINS / Placa: HCP2925 Chassi: 9C2KC08205R051919 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2005 Prop.: JANAINA KELLY DOMINGOS / Placa: GYU4070 Chassi: 9C2KC08205R023167 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2004 Prop.: JOSE APARECIDO VIEIRA TEIXEIRA / Placa: GYU41491 Chassi: 9C2MC3500S05R013548 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2004 Prop.: PAULO HENRIQUE DA SILVA / Placa: HKG8997 Chassi: 9C2KC1550AR029513 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2009 Prop.: JOSE MARIA GONCALVES / Placa: GSQ8288 Chassi: 9C2JC250VWR221766 Marca/Modelo: HONDA/CG 125

TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: LINDARIO FERNANDES CARNEIRO / Placa: HOD1239 Chassi: 9BWAA05U3BT040481 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2010 Prop.: JULIO CESAR CARDOSO TORQUATO / Placa: HGA6911 Chassi: 9C6KE092070138609 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: CLEBSON SANTOS DE SOUZA / Placa: GYU4493 Chassi: 9C6KE121090000139 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E Ano Fab.: 2008 Prop.: ELIANE MARIA DE MOURA / Placa: DUX7176 Chassi: 9C6KE092060028781 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: DORIVAL JOSE DE BORBA / Placa: HHS1117 Chassi: 9C2KC08108R201892 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: EDER JUNIO DA SILVA / Placa: GUW0545 Chassi: 9BD159044T9155212 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA IE Ano Fab.: 1996 Prop.: LUCIANO PEREIRA MACHADO / Placa: HMY1803 Chassi: 9BD27803MA7240701 Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE FLEX Ano Fab.: 2010 Prop.: PAVIBRAS ENGENHARIA LTDA / Placa: GWO8382 Chassi: LB4DSD35135 Marca/Modelo: FORD/CORCEL Ano Fab.: 1976 Prop.: ADAO ALEXANDRE DE ALMEIDA / Placa: HIF1333 Chassi: 9C6KE1200A0046099 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2009 Prop.: RODRIGO COUTINHO / Placa: GNX7590 Chassi: CG125BR1450901 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1985 Prop.: EDMAR VENANCIO / Placa: GPG4263 Chassi: 9BG5TE11UGCI622388 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano Fab.: 1986 Prop.: JOSE FERREIRA DE JESUS / Placa: PWR0831 Chassi: 9C2KC1680FR312327 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.: 2015 Prop.: WASHINGTON DAS GRACAS MAGALHAES / Placa: HEK5738 Chassi: 9C6KE092080172222 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: MARLON DIARLEI DE MATOS OLIVEIRA / Placa: QOW6954 Chassi: 9A9CS0514HDD9501 Marca/Modelo: REB/VITORIA LBM CS Ano Fab.: 2018 Prop.: EDMAR ANTUNES / Placa: HB19022 Chassi: 9C2JC30103R257303 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 20
